Substitutivo

1.ª Votação	Resultado
02/05/95	Aprov. Unan.
2.ª Votação	Única
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1303, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 246/95 **DATA** 03 / 04 / 95

PROMOVENTE: VER. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

ASSUNTO : DENOMINA PRAÇA PÚBLICA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 290

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1303, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1303, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1303, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais nobres colegas, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que trata da denominação de Praça localizada no centro da Cidade.

Tendo em vista que participamos da elaboração e execução do projeto de recuperação da área em frente a Rádio SOBRAL, quando Secretário de Obras do Município, a qual apresenta hoje grande utilidade de recreação e lazer, bem como uma estrutura que realça a beleza da área.

Sendo assim, apresentamos o referido Projeto que denomina aquele local de **PRAÇA DA LIBERDADE**, área pública que atende e alcança os objetivos da comunidade.

Na certeza de que nosso Projeto terá a acolhida necessária pelos colegas Vereadores, agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
PMDB

mle/scm

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1303

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA.

Artigo 1º - É denominada de **PRAÇA DA LIBERDADE**, a área situada entre as seguintes Vias públicas : Av. Leandro de Almeida, Av. Getúlio D. Vargas, Av. Júlio de Castilhos e Trav. Andre Kopaefe, nesta Cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
PMDB

scm/scm

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 02 / 05 / 95
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJ. DE LEI Nº 1303

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

O local público a que se busca denominação, privilegiado pela sua excelente localização - **centro de Butiá** -, mais que justa e merecida a homenagem que pretendemos oferecer a um homem que marcou sua época, semeando e colhendo carinho e simpatia de todos, dado ao seu alto espírito fraterno e comunitário. A denominação proposta no projeto original seria, **data venia**, perder-se a oportunidade de se homenagear, dentre tantos, um homem que acreditou em Butiá, aqui investiu e criou sua família.

Manoel Francisco da Silva nasceu na cidade de Taquari, no dia 13 de agosto de 1913 e faleceu no dia 18 de fevereiro de 1976. Por um erro de registro, não foi incluído nos seus apelidos, o nome **BRAGA**, com o qual ficou conhecido em toda cidade de Butiá.

Era o filho mais velho de José da Silva Braga e cezarina Martins Francisco Braga.

Casou-se com Dinah Cézar da Silva. Dessa união nasceram três filhos: Zilá, Valmir (Taco) e Antônio Carlos (Negrão), todos nascidos em Taquari.

Viveu na sua cidade natal durante 30 anos, sendo proprietário de um pequeno bar e trabalhando como barbeiro.

No ano de 1942, o jovem Manoel Braga tomou conhecimento de uma cidade próxima a Taquari que progredia com a exploração do carvão. Decidiu, então, vender todos os bens que possuía e tentar construir uma nova vida.

Digitalizado com CamScanner

...

Assim, no ano de 1943, aqui chegou, trazendo a esposa e os três filhos ainda pequenos, com pouca bagagem, mas muitas esperanças de um futuro melhor.

Estabelecido em Butiá, iniciou suas atividades numa barbearia da localidade, trabalhando como **oficial barbeiro.**

Pouco tempo depois, ele comprou esta mesma barbearia e continuou trabalhando com dois empregados.

Manoel Braga era músico nato. Apesar de não ter frequentado a escola de música e possuir pouca instrução, aprendeu a tocar com perfeição vários instrumentos como: violão, violino, "accordeon" e bandônion.

Fazia parte da banda dos **"Huff"**, composta por vários músicos da comunidade, animando bailes e festas em Butiá e em cidades vizinhas.

O seu amor pela música incentivou-o a formar o próprio conjunto, chamado **"Os Tourunas de Butiá"**, sucesso em bailes e em reuniões dançantes.

Participava,também, do **"Grupo de Bolão Caçador"** do Clube Butiá.

Progredindo como barbeiro e músico, **Manoel Braga** decidiu investir em outra área do comércio e adquiriu o Bar Restaurante Butiá, já pensando no futuro dos filhos, que em seguida começaram a trabalhar, juntamente com várias pessoas da cidade, às quais ele deu emprego.

.....

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

.....

O Bar Restaurante Butiá cresceu muito e tornou-se um dos lugares mais freqüentados. Na época era ponto de encontro de médicos, engenheiros, advogados, professores e outras pessoas importantes da comunidade que ali vinham fazer suas refeições.

O espírito alegre, brincalhão e gozador fez de **Manoel Braga** uma das pessoas mais conhecidas de Butiá. Ele gostava de fazer muitas brincadeiras com seus amigos e espalhava alegria por onde passava.

Manoel Braga sentia prazer em ajudar as pessoa humildes e carentes. Aqueles que conviviam ao seu redor, jamais passavam necessidades. Ele acolhia a todos, dando-lhes abrigo e comida.

O ser humano e solidário para com o próximo ficou sendo conhecido e admirado por todos que o rodeavam, tanto que, quando ele faleceu, uma freira da época fez a seguinte declaração: **"Morreu quem dava comida aos pobres".**

Destarte, quem de nós, ainda que muito jovem, não tenha conhecido, ou, ao menos, ouvido falar do popular e solidário **Manoel Braga;** do seu bar - **Bar do Manoel Braga,** cujo prédio remanesce como alto ponto comercial da cidade - **"Gela Boca"**, abrigando, reunindo e integrando as pessoas da nossa comunidade. Pois, justo em frente a este local localiza-se a área que pretendemos denominá-la de **PRAÇA MANOEL BRAGA,** cuja proposta submetemos à apreciação e deliberação dos demais pares desta Casa.

Sala das sessões, em 17 de abril de 1995

Cecília K. Medeiros

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1303

Os Vereadores infra-assinados, vêm, respeitosamente, proporem o presente **Substitutivo** ao Projeto de Lei nº 1303, conforme adiante segue:

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA.

Artigo 1º - É denominada de **PRAÇA MANOEL BRAGA**, a área situada entre as seguintes vias públicas: Av. Leandro de Almeida, Av. Getúlio Vargas, Av. Júlio de Castilhos e Trav. André Kopaefe, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17 de abril de 1995

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 246/95

Parecer nº : _____ Data : 02 /05 / 95

Referência : SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1303, DO LEGISLATIVO.

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1303, do Legislativo, é de iniciativa do Poder Legislativo, é de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, referindo-se a denominação de Praça Pública localizada no Centro da Cidade.

A matéria em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto ao processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o voto.

Butiá, 02 de maio de 1995.

Ver. Jair Antunes Machado
Relator

Aprovado o parecer 02-05-95

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 233

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1303
De, 03 de abril de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1303, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 02 de maio de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

Digitalizado com CamScanner